



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA Nº 362
[Signature]
ASSESSORIA LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756, de 1º de setembro de 2004.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756, de 1º de setembro de 2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os subsídios estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados na mesma data do reajuste da remuneração dos servidores municipais.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, MG, 19 de janeiro de 2005

[Signature]

JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal -